

TERMO DE FOMENTO Nº 270879/2026 - SEDUC
PROCESSO Nº 68166/2025-73
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO", VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.224.692/0001-31, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 28, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11050-200, neste ato representada por sua Presidente **GLAUCIA SOUSA DE SÁ**, portadora da cédula de identidade nº 9.325.872-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 121.358.048-00, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de junho de 2021, Lei nº 3.878, de 24 de agosto de 2021, Lei nº 4.106, de 06 de setembro de 2022, Lei nº 4.433, de 21 de dezembro de 2023, Lei nº 4.570, de 26 de novembro de 2024 e pela Lei nº 4.695, de 27 de novembro de 2025 e do Decreto nº 9.531, de 16 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 111 (cento e onze) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por

planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	INTEGRAL	73
	MATERNAL	INTEGRAL	38
PRÉ-ESCOLA	JARDIM/PRÉ	INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL 12 HORAS	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL 20 HORAS	-----

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir do ano letivo de 2025, os alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados nos cursos de Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, devidamente comprovados por laudo médico com CID, deverão ser acompanhados por PAEI (Profissional de Apoio Escolar Inclusivo) contratados e custeados pela Entidade Subvencionada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Entidades Subvencionadas deverão comprovar mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o número de alunos acompanhados por PAEIs (Profissional de Apoio Escolar Inclusivo), encaminhando a Secretaria Municipal de Educação relatório acompanhado de cópias dos laudos médicos apresentados para à finalidade do § 2º desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 1.317.430,95 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	INTEGRAL	R\$ 976,63
	MATERNAL	INTEGRAL	R\$ 811,38
PRÉ-ESCOLA	JARDIM/PRÉ	INTEGRAL	R\$ 661,46
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL 12 HORAS	R\$ 212,70
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL 20 HORAS	R\$ 354,49

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 8 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche da tarde;
- II – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas, incluindo café da manhã ou lanche da tarde;
- III – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária semanal mínima de 12 (doze) horas, incluindo café da manhã ou lanche da tarde.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atendimento em período parcial de que trata o inciso III desta cláusula se aplica aos alunos da Atividade Complementar, matriculados em Unidade Municipal de Educação no ensino Fundamental anos finais, desde que estejam inscritos em Programas de Política Pública, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, facultada a participação em 08 (oito) horas semanais, bem como aos alunos da Atividade Complementar, matriculados em Unidade Municipal de Educação no ensino Fundamental anos finais, com Projeto-Político Pedagógico diferenciado, aprovado previamente por Comissão constituída pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I** – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;

III – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;

IV – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;

V – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;

VI – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;

VII – publicar na imprensa oficial o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e condições previstas no art. 32, § 1º e art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII – acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela **ENTIDADE**, no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e do responsável pela fiscalização e gestão desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

I – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com o Currículo Santista;

III – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;

IV – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;

V – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;

VII – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;

- VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;
- IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;
- X** – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;
- XI** – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- XII** – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;
- XIII** – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- XIV** – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, e suas respectivas alterações;
- XV** – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;
- XVI** – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- XVII** – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- XVIII** – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIX** – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro, acompanhando o Calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- XX** – apresentar, quando solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores contratados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, inclusive de eventual empregado substituto;
- XXI** – promover a publicação integral de extrato de relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – manter, durante o prazo da vigência deste Termo de Fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e demais condições de habilitação exigidas para a celebração do ajuste;

XXIII – garantir o livre acesso dos Agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XXIV – responsabilizar-se integralmente pelos insumos necessários ao fornecimento das refeições previstas na Cláusula Sétima, bem como sua execução e preparo, cujo custeio se dará na forma prevista na Cláusula Vigésima Sétima;

XXV – responsabilizar-se integralmente pelos materiais e insumos necessários às atividades pedagógicas desenvolvidas, tanto na modalidade Educação Infantil, quanto na Complementação de Jornada.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado à **ENTIDADE** a cobrança de valores e taxas a qualquer título dos beneficiários, para fins de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer outro serviço como contraprestação aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada pela SEDUC, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará por doze meses consecutivos, a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar até o limite de 60 (sessenta) meses, observando o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **ENTIDADE** apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O Presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não - lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às Entidades subvencionadas sediadas no Município de Santos, que prestam atendimento na modalidade Atividade Complementar, para o fornecimento do lanche, previstos na cláusula sétima, com o valor base de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) diários, por aluno.

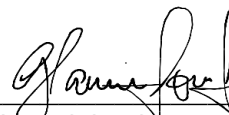
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



**JOANA PATRICIA DOS SANTOS
COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**



**GLAUCIA SOUSA DE SÁ
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE
"EURÍPEDES BARSANULFO"**

Lucas Santos

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Digitado por Lucas Santana Lopes dos Santos

PROCESSO Nº 68166/2025-73

ANEXO ÚNICO

Plano de Trabalho



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 6/11/1971

PLANO DE TRABALHO 2026

Sergio Nicassio Neumann
Sergio Nicassio Neumann
Oficial de Administração
Reg. 34.110-7
13/11/2025

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092-

C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

PARTES FUNDOS E INFORMAÇÕES DA OSC

Nome da Entidade: Associação C. Beneficente Eurípedes Barsanulfo		CNPJ: nº58.224.692/0001-31	
Endereço: Avenida Washington Luiz, nº28			
Cidade/UF: Santos/SP	Bairro: Vila Mathias	CEP: 11050-200	
Telefone 1: (13)3235-5316	Telefone 2: (13)3288-4092	Celular:	
E-mail: assoc.euripedes@hotmail.com		Site: acbeuripedes.com.br	
Data da Constituição da OSC: 21/02/1961			
Representante Legal: Gláucia Sousa de Sá		Cargo/Função: Presidente	
CPF: 121.358.048-00	RG: 9.325.872-0	Órgão Expedidor: SSP/SP	
Telefone: (13)99735-1355	E-mail: glauclia17.sa@hotmail.com		
Endereço: Rua Galeão Carvalho, 116 Apt 22			
Cidade/UF: SANTOS	Bairro: GONZAGA	CEP: 11055-200	
Período de mandato diretoria Início: 2025		Término do Mandato: 2027	



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

1.2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação Cristã Beneficente Eurípedes Barsanulfo, Mantenedora da Creche Espírita Padre Bento sempre teve como missão atender crianças da região e da cidade de Santos, lhes oferecendo um atendimento integral, propiciando o aprendizado, o desenvolvimento respeitando a bagagem social das crianças e favorecendo a vivência de valores, formar cidadãos, conscientes e capazes, fornecendo ainda os conteúdos e habilidades necessárias à sua melhor inserção no ambiente social.

No início da década de 50, um grupo de aproximadamente 10 casais, convidados por Stella D'Alva do Amaral e o casal Maria e Avelino Morgado, reuniram-se com o objetivo de ajudar famílias necessitadas, fornecendo alimentos e prestando assistência moral na casa de um dos colaboradores.

Já na década de 60, com a enorme procura das famílias nos serviços voluntários oferecidos, fundou-se a Associação Cristã Beneficente Eurípedes Barsanulfo, presidida pelo Sr. Eduardo de Mello Couto Júnior, até maio de 1988.

Após seu falecimento, o Sr. Avelino Pereira Morgado Filho, advogado, economista e professor, assumiu a presidência da Associação, por 27 anos, até a data do seu falecimento.

Na década de 70, a Associação ampliou o serviço prestado e criou a Creche Espírita Padre Bento, para atender os filhos de mães que não tinham condições de assumir as despesas de casa.

Dando continuidade ao excelente trabalho do então Sr. Morgado, como era chamado pelos seus colegas, Ana Cristina Pereira Morgado, sua filha, assumiu a presidência da Associação no ano de 2017. Atualmente, a Associação tem sede própria na Avenida Washington Luiz, e é responsável pelo funcionamento da Creche Espírita Padre Bento. Desde sua fundação, a Creche Espírita Padre Bento, passou por várias reformas, diretorias, colaboradores, mas ainda assim mantém os princípios básicos de sua estrutura inicial, que é o atendimento as crianças. Em 2000 a creche passou a funcionar como escola oficialmente autorizada pela Secretaria de Educação de Santos, com o nome de "Creche Espírita Padre Bento."



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

PARTE 2-DESCRIÇÃO DA REALIDADE

2.1 ANÁLISE SOCIOTERRITORIAL

Nossa missão visa traçar objetivos claros e definidos para o desenvolvimento e formação integral de nossas crianças, levando-se em conta a realidade social e cultural das crianças, os aspectos físicos disponíveis para a realização das atividades. Além de atender as famílias no âmbito educacional promovendo o bem-estar, um atendimento humanizado, psicossocial e afetivo.

Defendendo a construção do conhecimento e dos valores através de ações pedagógicas organizadas, eventos culturais, reuniões formativas, atividades em família e na comunidade sempre de acordo com as necessidades individuais e do grupo.

Segundo as fontes de pesquisa CMDCA no bairro Vila Mathias a Dimensão de qualidade de vida a famílias cadastradas em domicílios **sem coleta de lixo, saneamento básico, com piso de terra e domicílios coletivos 5,8% e quantidade de cômodos com (1 cômodo) por domicílio 30,9% e a quantidade de crianças e adolescentes 0 a 14 anos no bairro 403 (21,1%)**. No Comparativo da concentração de mulheres chefes de família, por bairros de Santos (2020-2021) na Vila Mathias concentra-se 487 **(69,7%)**, e famílias cadastradas e com renda per capita de R\$89,00, 228 famílias **(32,6%)** e **baixa escolaridade de 1ª a 4ª série 165 (23,5%)**.

Conhecer a comunidade em que estamos inseridos, suas necessidades, potencialidades e expectativas, adequando a ela, nosso trabalho de atendimento educacional, é a única forma possível para atendermos às suas finalidades – formar cidadãos, conscientes e capazes, fornecendo, ainda, os conteúdos e habilidade necessária à sua melhor inserção no ambiente social.

Atendemos na região da Vila Mathias, no centro da cidade de Santos. Nossa clientela é composta por crianças entre 4 meses e 3 anos e 11 meses de idade, sendo que parte das crianças são oriundas de famílias de mães solteiras ou separadas, algumas com baixo



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

grau de escolaridade. Temos crianças que estão em casa de acolhimento, abrigos e domiciliados em quartos de aluguel. A classe econômica em sua maioria é baixa, mas atualmente por conta da demanda que é oferecida pela Seduc, algumas crianças são oriundas de família com um nível de poder aquisitivo melhor.

A profissão dos pais é variada: domésticas, diaristas, atendentes, serviços gerais, autônomos, auxiliares de escritório, portuários, auxiliares de importação e exportação, técnico de enfermagem e analista e autônomos. A faixa salarial varia desde R\$ 250,00 por dia (diarista e faxineiras) a seis salários-mínimos.

Temos uma boa parceria com os pais e procuramos trabalhar os casos mais sérios individualmente, ou em nossas reuniões trimestrais. Quando sai do nosso controle, encaminhamos para parceiros que são os serviços públicos.

Acreditamos numa política pública participativa que possa avançar nos objetivos, traçando metas que possa de fato progredir e melhorar a condição de vida da população, principalmente a das mais vulneráveis.

Santos é uma Cidade Educadora. De acordo com o Ministério da Educação – MEC é defensável a tese de que a cidade é educadora quando se situa no tempo e no espaço e na prevalência do interesse da comunidade local, independentemente de a matéria ter sido atribuída à norma ou legislação. A Seduc (Secretaria Municipal de Educação) tem como principal objetivo assegurar a qualidade do ensino nas 86 unidades da rede municipal e consolidar Santos como uma Cidade Educadora, assim como cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Os processos de mudança e transformação social nos quais se insere o cotidiano das sociedades contemporâneas constituem o marco de referência em que se encontram imersas as políticas públicas. Neste enquadramento, as cidades desempenham função primordial como entidades e organismos vivos e dentro delas a cidadania que lhe é outorgada.

Fonte de Pesquisa:

www.conselhos/CMDCA/diagnostico_da_cca_e_adol_de_santos_final_rev_atualizado.pdf
www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conselhos/ata_age_cmdca_29_julho_2022.pdf

Página 4 de 28



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

2.2 JUSTIFICATIVA

Uma das justificativas das conveniadas para oferecer um atendimento fora dos padrões da rede, são os valores dos repasses, que serão utilizados para proporcionar um atendimento de qualidade às crianças. Fornecendo um atendimento integral e de qualidade em todos os aspectos, saúde, higiene, crescimento e desenvolvimento, físico, cognitivo e motor.

Portanto verifica-se que algumas famílias dessa comunidade se encontram vulneráveis a algumas dificuldades financeira e social. Pensando nesses fatores a creche Espírita Padre Bento como instituição educacional entendendo a necessidade dessas famílias cumprirá o atendimento integral das crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e Adolescente, Base Nacional Comum Curriculares e a supervisão da SEDUC assegurando a qualidade do atendimento oferecendo a alimentação, higiene, saúde e atividades que desenvolvam o cognitivo, a coordenação motora fina e grossa, a socialização, a afetividade e inserindo valores, formando cidadãos conscientes e capazes.

Além disso, atender as famílias mais de perto verificando suas necessidades, oferecendo o apoio e buscando parcerias para que juntos possamos amenizar as dificuldades básicas. Também no dia a dia estar disponível para esse atendimento e levando através dos gestos, cartazes e folhetos orientações, otimismo, valores e acolhimento. Quando for além de nossas possibilidades encaminharem para os órgãos competentes.

Também priorizar formação continuada aos profissionais através de palestras, reuniões pedagógicas e cursos oferecidos pela SEDUC.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRÉCHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

2.3 REFERENCIAL TEÓRICO

Nossa proposta pedagógica visa traçar objetivos claros e definidos para o desenvolvimento e formação integral de nossas crianças, levando-se em conta a realidade social e cultural das crianças, os aspectos físicos disponíveis para a realização das atividades.

Defendendo a construção do conhecimento através de ações pedagógicas organizadas em atividades por faixa etária e sempre de acordo com as necessidades individuais e do grupo.

Seguimos também a BNCC que é a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Santista na nossa proposta pedagógica que é um documento de caráter normativo que define um conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais, que desenvolve os alunos em todas as etapas da Educação Básica assegurando os direitos dos alunos nas suas aprendizagens e desenvolvimento. Desta forma o nosso currículo, planejamento, plano de aula, a Proposta Político Pedagógica garantindo um compromisso com a formação dos alunos num desenvolvimento humano integral. Também, será trabalhado os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se assim como os campos de experiências "O eu e o outro e o nós, Traços, sons, cores e formas, Oralidade e escrita, Corpo, gestos e movimento e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, Escuta, fala, pensamento e imaginação."

Legitimada pelo pacto Inter federativo, nos termos da Lei nº 13.005/ 2014, que promulgou o PNE, a BNCC depende do adequado funcionamento do regime de colaboração para alcançar seus objetivos. Sua formulação, sob coordenação do MEC, contou com a participação dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, depois de ampla consulta à comunidade educacional e à sociedade, conforme consta da apresentação do presente documento.

Fonte de Pesquisa. (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#introducao>)



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

PARTE 3-OBJETO DE PARCERIA

3.1 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / PROJETO

3.1.1 Nome do Projeto: ATENDIMENTO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

3.1.2 Prazo para Execução: 12 meses a partir da assinatura

ZONA: CENTRAL (VILA MATHIAS)		
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
0 – 3 ANOS		
BI	BII	MI
35	38	38
PI	PI	PI
TOTAL: 111 CRIANÇAS		

As metas para atendimento em 2026-atendimento em regime de período integral para 111 crianças e divididas em:

- a) Berçário I: 35 crianças (nascidos a partir de abril de 2025).
- b) Berçário II: 38 crianças (nascidos de abril de 2024 até março de 2025).
- c). Maternal I :38 crianças (nascidos de abril de 2023 até março de 2024).



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

3.2 Descrição Sintética da Atividade

Na unidade da Creche Espírita Padre Bento, situada a Av. Washington Luiz, nº28/30, será atendido 111 crianças em período integral das 7h30 às 16h30 residentes no Município de Santos.

Os planejamentos são adequados a cada faixa etária onde o conteúdo propiciará a estabilidade de ensino e lógica sequencial dele na vida escolar do aluno, buscando a integralização da criança através do aspecto biológico, psicológico e sociocultural.

Berçário I: Nesta fase, visamos à dignidade e os direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc. O atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade. Na sala de estimulação é proporcionada a interação dos bebês com diversos estímulos que favorecerão seu desenvolvimento: cores, sons, formas, imagens, texturas, movimento e música. Propiciando um ambiente acolhedor e favorável ao desenvolvimento, sempre respeitando o tempo da criança para que as etapas não sejam puladas.

Berçário II: Desenvolver harmonicamente os aspectos físicos, psíquicos sociais do bebê, respeitando sua maturidade emocional. Desenvolver a psicomotricidade da criança através do corpo e do movimento. Exercícios com bolas e brinquedos de encaixe, quando a criança apresentar maturidade. Imposição de limites, dizendo não, toda vez que a criança colocar em perigo a si mesmo, os colegas, educadoras e o ambiente escolar. Respeitando a criança na sua integridade, promovendo a cidadania e o respeito a todos.

Maternal I: Nesta fase, visamos explorar atividades que desenvolvam a criança fisicamente, socialmente e psicologicamente, estimulamos a linguagem oral através de histórias, dramatização e brincadeiras, respeitando, sempre, as diferenças individuais de cada um. Todas as atividades propostas serão de acordo com a faixa etária, respeitando o desenvolvimento do aluno e proporcionando um ambiente de aprendizado e interação entre todos aluno/aluno e educador/aluno.

45



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

111 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses residentes no Município de Santos.

111 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses residentes no Município de Santos.

PARTE 4- OBJETIVOS

4.1 Global

Atender na unidade da Creche Espírita Padre Bento, situada a Av. Washington Luiz, nº28/30, será atendido 111 crianças em período integral das 7h30 às 16h30 residentes no Município de Santos, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de acordo com o Currículo Santista, dividido em:

- a) Berçário I: 35 crianças (nascidos a partir de abril de 2025, mínimo 4 meses).
- b) Berçário II: 38 crianças (nascidos de abril de 2024 até março de 2025).
- c). Maternal I: 38 crianças (nascidos de abril de 2023 até março de 2024).

4.2 Específicas

- Atender a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ofertar diariamente quatro refeições saudáveis com cardápio elaborado pela Nutricionista;
- Estimular o hábito de comer frutas, verduras e legumes através do projeto: "Sabores da infância: Aprendendo a comer bem".
- Executar a manutenção dos espaços da instituição, propiciando o bem-estar e a segurança para o desenvolvimento das crianças;
- Oferecer um ambiente limpo, organizado e acolhedor para as crianças se desenvolverem e aprenderem respeitando suas habilidades e potencialidades;
- Estimular a coordenação motora fina e grossa das crianças através das atividades propostas e brinquedos pedagógicos e confeccionados pelas educadoras;
- Realizar Projeto Curso de Férias "Arte e Brincadeira pelo Mundo" nos meses de janeiro e julho com momentos de diversão e entretenimento para as crianças;

Página 9 de 28



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1968

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

- Realizar o **Projeto:** "O corpo em movimento" desenvolver as habilidades e competências abrangendo áreas cognitivas, emocionais, sociais e motoras das crianças;

-Realizar o **Projeto "Amigos de coração"** propiciando a solidariedade e o respeito nas atividades propostas, incentivar as crianças a compartilharem objetos e espaços e auxiliar as crianças a resolverem os conflitos com a orientação de um adulto;

-Realizar o **Projeto:" Pais que transformam, laços que educam"** estimular a participação ativa dos pais na educação de seus filhos, promovendo uma compreensão mais profunda do desenvolvimento infantil;

-Estimular a afetividade, o respeito, a interação e as regras de convivência entre as crianças no dia a dia;

-Favorecer a participação dos pais e responsáveis nas Reuniões trimestrais de Pais e Educadoras com conteúdo relevante;

-Favorecer a participação dos pais e responsáveis nas festas e eventos realizados pela creche;

-Organizar reuniões quinzenalmente com pais de crianças que necessitam de orientação no desenvolvimento e aprendizado;

-Promover formação continuada para as educadoras em reuniões pedagógicas e formações oferecidas pela SEDUC.

PARTE 5-DETALHAMENTO DE AÇÕES

3.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

-Turmas organizadas em espaços com 1,50 m² por aluno com limite a metragem das salas;

-Atender à demanda estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação;

-Oferecer atendimento em período integral para todas as crianças matriculadas;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1968
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

- Oferecer alimentação saudável, atividades de acordo com a faixa etária, promover atividades culturais;
- Favorecer um ambiente limpo, organizado, seguro e acolhedor para as crianças;
- Disponibilizar educadoras formadas para desenvolver atividades, projetos e cuidados na alimentação, higiene e saúde das crianças;
- Favorecer o aprendizado e o desenvolvimento das crianças em espaços que proporcione o bem-estar, o desenvolvimento e o aprendizado;
- Propiciar a relação família-escola através de reunião de Pais e Educadoras trimestralmente, atividades comemorativas, eventos da mantenedora, brechó entre outros;
- Executar todos os projetos descritos no PPP 2026 (projetos anexos);
- Realizar **Projeto Curso de Férias "Arte e Brincadeira pelo Mundo"** nos meses de janeiro e julho com momentos de diversão e entretenimento para as crianças;
- Realizar o **Projeto:" O corpo em movimento"** desenvolver as habilidades e competências abrangendo áreas cognitivas, emocionais, sociais e motoras das crianças;
- Realizar o **Projeto "Amigos de coração"** propiciando a solidariedade e o respeito nas atividades propostas, incentivar as crianças a compartilharem objetos e espaços e auxiliar as crianças a resolverem os conflitos com a orientação de um adulto;
- Realizar o **Projeto:" Sabores da infância: Aprendendo a comer bem"** promovendo o hábito de comer alimentos saudáveis e desenvolver a autonomia das crianças na escolha e preparo de alimentos em algumas oficinas culinárias;
- Realizar o **Projeto:" Pais que transformam, laços que educam"** estimular a participação ativa dos pais na educação de seus filhos, promovendo uma compreensão mais profunda do desenvolvimento infantil e orientar os pais sobre estratégias de estímulo ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/08/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

2.2 METODOLOGIA

Nossa proposta metodológica tem como finalidade proporcionar o desenvolvimento em todas as dimensões da criança: física, intelectual, afetiva, social, ética, moral e simbólica conforme a BNCC e o Currículo Santista onde a criança será a protagonista do aprendizado.

Defendendo a construção do conhecimento através de ações pedagógicas organizadas em atividades por faixa etária e sempre de acordo com as necessidades individuais e do grupo. As atividades propostas durante o ano letivo são planejadas em equipe nas reuniões pedagógicas e de planejamento através de estudos e experiências nas formações e capacitações que auxiliam as educadoras na prática pedagógica favorecendo o desenvolvimento e o aprendizado das crianças, tendo como finalidade estimular o aluno a explorar e descobrir todas as suas possibilidades, fazer relação sobre tempo e espaço e por meio disso, desenvolver sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Objetivos	Ações	Metas e Indicadores	Meios de Avaliação
Estimular hábitos de alimentos saudáveis.	a) Realização do projeto "Sabores da infância: Aprendendo a comer bem" b) Estimular a experimentação de frutas, verduras e legumes.	Meta 1: Aproveitamento de 50% frutas, verduras e legumes em receitas durante o ano letivo. Promover a montagem de pratos coloridos. Meta 2: Promover culinária mensal para 70% das crianças no segundo semestre. Degustações e rodas de conversa sobre sabores, texturas e preferências alimentares.	Lista de controle semanal; Notas fiscais de compras. Registro das educadoras e nutricionista. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais da OSC.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

		Meta 3: Envolvimento dos responsáveis por meio de oficinas, palestras e envio de receitas saudáveis.	Lista de controle mensal; Registro das educadoras. Participação da Nutricionista.
Propiciar espaços físicos adequados para estimular o desenvolvimento das crianças em todos os aspectos	a) Oferecer ambiente limpo, organizado, seguro e acolhedor com o objetivo de estimular o desenvolvimento emocional, social, cognitivo e o bem-estar.	Meta 4: Executar 60% da manutenção dos espaços da instituição durante o ano letivo como pintura, reparos, compras de tatames e colchonetes.	Acompanhamento do gestor. Notas fiscais. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais da OSC.
		Meta 5: Manter diariamente os espaços organizados e limpos em 80% da instituição com a equipe da limpeza.	Acompanhamento da Direção. Executar a planilha. Notas fiscais de compras.
		Meta 6: Promover a segurança nos espaços da OSC favorecendo o desenvolvimento em 80% das crianças através das atividades propostas nos projetos durante o ano letivo.	Acompanhamento da Direção. Registro das Educadoras. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais.

Propiciar o divertimento e o entretenimento das crianças.	a) Realização do projeto Curso de Férias "Arte e Brincadeira pelo Mundo"	Meta 7: Proporcionar a diversão e o entretenimento com atividades diversificadas para as crianças nos meses de janeiro e julho do ano letivo.	Registro das Educadoras. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais.
		Meta 8: Desenvolver a interação, a imaginação, a criatividade, a empatia, a responsabilidade, o brincar, o conhecimento da cultura de outros Países e do mundo ao seu redor. Sensibilizar as crianças e torná-las propagadoras desse movimento.	Organização da Coordenação e Educadoras. Registro das Educadoras. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais. Notas fiscais.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras	a) Realizar o projeto "O Corpo em movimento"	Meta 9- Desenvolver as habilidades motoras das crianças em diferentes atividades.	Acompanhamento Coordenação. Registro das educadoras. Notas fiscais.
	b) Desenvolver a consciência corporal	Meta 10- Favorecer a interação da criança, o movimento nas atividades lúdicas, propiciar o respeito e a solidariedade.	Registro das Educadoras. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais da OSC.
		Meta 11- Estimular a participação de 70% das crianças no projeto durante o ano letivo.	Registro das Educadoras. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais da OSC.
Favorecer a construção de vínculos sociais.	a) Realização do Projeto "Amigos de Coração" b) Estimular a cooperação, a afetividade, o respeito através das atividades lúdicas.	Meta 12: - Oportunizar a construção de 60% da identidade das crianças, estimular a afetividade, o respeito durante o ano letivo através de atividades propostas.	Acompanhamento da Coordenação. Registro das Educadoras. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais.
		Meta 13: - Promover momentos de interação para 80% das crianças durante o ano letivo. Utilizando brinquedos, vídeos, parque e refeitórios.	Organização da Coordenação e Educadoras. Registro das Educadoras. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais da OSC.
Fortalecimento da parceria entre a escola de educação infantil e as famílias.	a) Realização do Projeto "Pais que transformam, laços que educam" b) Promover a participação dos responsáveis e dos pais no acompanhamento da rotina escolar.	Meta 14- Estimular a participação de 80% dos pais e responsáveis no projeto durante o ano letivo.	Organização Direção e Coordenação. Notas fiscais. Registro da Direção. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais da OSC.

51



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

		Meta 15- Estimular a participação ativa dos pais na educação de seus filhos, promovendo uma compreensão mais profunda do desenvolvimento infantil.	Registro da Direção e Coordenação. Registro fotográfico e publicação nas redes sociais da OSC.
--	--	---	--

PARTE 7-QUADRO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 PREVISÃO DE RECEITAS

7.1 PREVISÃO DE RECEITAS	
Fonte	Valor
Município de Santos (TF Nº 748080/2025)	R\$1.317.430,95
Total	R\$ 1.317.430,95

7.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

7.2 Cronograma de Desembolso					
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
102.126,43	102.126,43	102.126,43	102.126,43	102.126,43	102.126,43
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
102.126,43	102.126,43	132.764,36	132.764,36	132.764,36	102.126,43



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

7.3 DESPESAS DE PESSOAL (MENSAL)

7.3 DESPESAS DE PESSOAL (MENSAL)					
Cargo	Salário	Encargos	Provisão de Férias e 13º	Quant.	Valor Total
Diretora	R\$ 4.448,13	R\$ 556,66	R\$ 899,49	1	R\$ 5.904,28
Coordenadora pedagógica	R\$ 2.712,43	R\$ 353,86	R\$ 532,68	1	R\$ 3.598,97
Nutricionista	R\$ 3.958,34	R\$ 396,71	R\$ 769,68	1	R\$ 5.124,73
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 2.074,06	R\$ 283,53	R\$ 405,33	19	R\$ 52.495,48
Auxiliar de Secretária	R\$ 2.116,95	R\$ 287,68	R\$ 412,96	3	R\$ 8.452,77
Cozinheira	R\$ 2.095,98	R\$ 324,10	R\$ 478,86	2	R\$ 5.797,88
Auxiliar de Cozinha	R\$ 2.074,06	R\$ 283,53	R\$ 405,33	1	R\$ 2.762,92
Servente	R\$ 1.929,20	R\$ 277,84	R\$ 382,61	3	R\$ 7.768,95
Total					R\$ 91.905,98

53



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

7.3 DESPESAS DE PESSOAL (ANUAL)

7.3 DESPESAS DE PESSOAL Anual					
Cargo	Salário	Encargos	Provisão de Férias e 13º	Quant.	Valor Total
Diretora	R\$ 53.377,56	R\$ 6.679,92	R\$ 10.793,88	1	R\$ 70.851,36
Coordenadora pedagógica	R\$ 32.549,16	R\$ 4.246,32	R\$ 6.392,16	1	R\$ 43.187,64
Nutricionista	R\$ 47.500,08	R\$ 4.760,52	R\$ 9.236,16	1	R\$ 61.496,76
Auxiliar de Desenvolvimento infantil	R\$ 24.888,72	R\$ 3.402,36	R\$ 4.863,96	19	R\$ 629.945,76
Auxiliar de Secretaria	R\$ 25.403,40	R\$ 3.452,16	R\$ 4.955,52	3	R\$ 101.433,24
Cozinheira	R\$ 25.151,76	R\$ 3.889,20	R\$ 5.746,32	2	R\$ 69.574,56
Auxiliar de Cozinha	R\$ 24.888,72	R\$ 3.402,36	R\$ 4.863,96	1	R\$ 33.155,04
Servente	R\$ 23.150,40	R\$ 3.334,08	R\$ 4.591,32	3	R\$ 93.227,40
Total					R\$ 1.102.871,76

54



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

7.5 PROVISÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

(MENSAL)

7.5 PROVISÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (MENSAL)	
DESCRIÇÃO PROVISIONAMENTO	VALORES (R\$)
Exames admissionais	R\$ 485,00
Verbas Rescisórias	R\$ 6.050,00
Exames Demissionais	R\$ 485,00
Alimentação	R\$ 6.861,75
Transporte	R\$ 5.460,00
Seguro de Vida + Bem-Estar	R\$ 1.680,00
Total	R\$ 21.021,75

7.6 PROVISÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (ANUAL)

7.6 PROVISÕES DE OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (ANUAL)	
DESCRIÇÃO PROVISIONAMENTO	VALORES (R\$)
Exames admissionais	R\$ 5.820,00
Verbas Rescisórias	R\$ 72.600,00
Exames Demissionais	R\$ 5.820,00
Alimentação	R\$ 82.341,00
Transporte	R\$ 65.520,00
Seguro de Vida + Bem-Estar	R\$ 20.160,00
Total	R\$ 252.261,00

SS



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

7.7 MATERIAIS E SERVIÇOS (MENSAL)

ITEM	CUSTO UNITARIO	QT	CUSTO TOTAL	META RELACIONADA
Água e Esgoto	R\$ 5.280,00	1	R\$ 5.280,00	5/6
Energia Elétrica	R\$ 2.860,00	1	R\$ 2.860,00	5/6
Conservação e limpeza	R\$ 1.650,00	1	R\$ 1.650,00	5
Manutenção e Reforma	R\$ 1.375,00	1	R\$ 1.375,00	4/6
Gêneros Alimentícios	R\$ 8.016,45	1	R\$ 8.016,45	1/2/3
Informática e Internet	R\$ 568,05	1	R\$ 568,05	6
Gás	R\$ 1.804,35	1	R\$ 1.804,35	1/2/3
Materiais de Consumo	R\$ 630,00	1	R\$ 630,00	-
Materiais Pedagógicos	R\$ 1.320,00	1	R\$ 1.320,00	2/3/4/6
Assessoria Contábil	R\$ 3.255,00	1	R\$ 3.255,00	-
Assessoria Jurídica	R\$ 0,00		R\$ 0,00	-
Vigilância e Monitoramento	R\$ 580,10	1	R\$ 580,10	6
Total	R\$ 27.338,95		R\$ 27.338,95	

56



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

RECURSOS E SERVIÇOS (ANUAL)

ITEM	CUSTO UNITARIO	QT	CUSTO TOTAL	META RELACIONADA
Água e Esgoto	R\$ 63.360,00	1	R\$ 63.360,00	5/6
Energia Elétrica	R\$ 34.320,00	1	R\$ 34.320,00	5/6
Conservação e Limpeza	R\$ 19.800,00	1	R\$ 19.800,00	5
Manutenção e Reforma	R\$ 16.500,00	1	R\$ 16.500,00	4/6
Gêneros Alimentícios	R\$ 96.197,40	1	R\$ 96.197,40	1/2/3
Informática e Internet	R\$ 6.816,60	1	R\$ 6.816,60	6
Gás	R\$ 21.652,20	1	R\$ 21.652,20	1/2/3
Material de Consumo	R\$ 7.560,00	1	R\$ 7.560,00	-
Material Pedagógico	R\$ 15.840,00	1	R\$ 15.840,00	2/3/4/6
Assessoria Contábil	R\$ 39.060,00	1	R\$ 39.060,00	-
Assessoria Jurídica	R\$ 0,00		R\$ 0,00	-
Vigilância e Monitoramento	R\$ 4.200,00	1	R\$ 4.200,00	6
Total	R\$ 325.306,20		R\$ 325.306,20	-

57



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

73 DESPESAS DE RATEIO (MENSAL)

73 DESPESAS DE RATEIO (ANUAL)



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRÉCHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

SUMÁRIO

Parte 1- Dados e informações da OSC

1.1 Da Organização da Sociedade Civil.....

**1.2 Apresentação e Histórico da Organização da Sociedade
Civil.....**

Parte 2 -Descrição da Realidade

2.1 Análise

Socioterritorial.....

2.2

Justificativa.....

2.3 Referencial

Técnico.....

Parte 3- Objeto de Parceria

3.1 Descrição da Atividade/Projeto.....

3.2 Objeto de Parceria.....

3.3 Descrição Sintética da Atividade

3.4 Público-Alvo.....

Parte 4 -Objetivos

4.1

Globals.....

4.2 Específicos

Parte 5- Detalhamento de Ações

5.1 Descrição das Atividades

5.2 Metodologia

59



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

Parte 6 -Quadro de Metas

6.1-Metas.....

Parte 7-quadro Financeiros e Orçamentários

7.1 Previsão de Receitas.....

7.2 Cronograma de Desembolso (R\$)

7.3 Despesas de Pessoal (Mensal).....

7.4 Despesas de Pessoal (Anual).....

7.5 Provisões de Outras Despesas com Pessoal (Mensal).....

7.6 Provisões de Outras Despesas com Pessoal (Anual).....

7.7 Materiais e Serviços (Mensal).....

7.8 Materiais e Serviços (Mensal).....

7.9 Despesas de Rateio (Mensal).....

7.10 Despesas de Rateio (Anual).....

Parte Especial

a) Glossário de Vozes de Despesa.....

b) Modelo de Plano de Trabalho.....



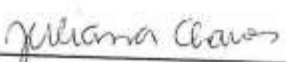
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"
Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 84.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

Santos, 13 de novembro de 2025.


Gláucia Sousa de Sá
Presidente

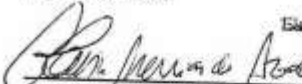
Gláucia

Presidente Associação


Juliana de Moraes Chaves
Nutricionista
CRN3 16283

Juliana de Moraes Chaves – CRN3 16283

Nutricionista


Elaine Messias de Azevedo
Diretora
M.G. 27.280.399-3

Elaine Messias de Azevedo

Diretora Pedagógica


Fátima-Ferreira dos Santos

Auxiliar de Secretaria Administrativa

ANEXO



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

PROVISÃO DE CONSUMO CRECHE PADRE BENTO 2026		
LEGUMES		TEMPEROS
TOMATE		ALHO
ABÓBORA		CEBOLA
ABOBRINHA		CEBOLA ROXA
BATATA		LOURO
BATATA DOCE		SALSINHA
MANDIOCA		CEBOLINHA
BERINJELA		MANJERICÃO
BETERRABA		PIMENTÃO VERMELHO
MANDIOQUINHA		PIMENTÃO AMARELO
CARÁ		HORTELÃ
CENOURA		
CHUCHU		
INHAME		
COUVE-FLOR		
PEPINO		
VAGEM		
MILHO VERDE		
RABANETE		



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

VERDURAS		FRUTAS
ALFACE		LIMÃO
ACELGA		LARANJA
ESCAROLA		BANANA
REPOLHO		MAÇÃ
REPOLHO ROXO		PERA
RÚCULA		MELÃO
COUVE MANTEIGA		ABACAXI
ESPINAFRE		MARACUJÁ
BRÓCOLIS		MANGA
AGRIÃO		GOIABA
CHICÓRIA		MELANCIA
SALSA		MEXERICA
SALSÃO		ABACATE
ALMEIRÃO		MAMÃO
ERVA DOCE		UVA
		MORANGO
		KIWI
		TANGERINA



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

ESTOCÁVEIS		DESCARTÁVEIS
FARINHA DE TRIGO		FÓSFORO
FERMENTO QUÍMICO		FILME PLÁSTICO
FERMENTO BIOLÓGICO		PAPEL ALUMÍNIO
MARGARINA		BOBINA SACO PLÁSTICO (PARA GUARDAR ALIMENTOS)
TEMPERO CHIMICHURI		TOUCA DESCARTÁVEL
TEMPERO PÁPRICA DOCE		LUVA DESCARTÁVEL
TEMPERO ORÉGANO		SANITIZANTE DE HORTIFRUTI
TEMPERO LOURO		PALITO DE DENTE
TEMPERO MANJERIÇÃO		SACO DE AMOSTRA DE ALIMENTOS
VINAGRE		COPO DESCARTÁVEL
MOLHO SHOYO		
MILHO EM CONSERVA		
ERVILHA EM CONSERVA		
MOLHO DE TOMATE		
EXTRATO DE TOMATE		PROTEÍNAS
LEITE NINHO		OVO DE GALINHA
LEITE INTEGRAL UHT		CARNE BOVINA
AVEIA		CARNE DE AVES
FARINHA DE AVEIA		CARNE SUÍNA
MEL		PEIXE

65



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

FEIJÃO	
LENTILHA	
FEIJÃO PRETO	
GRÃO DE BICO	
ERVILHA	
QUEIJO RALADO	
CREME DE LEITE	
TRIGO PARA KIBE	
LEITE DE COCO	
UVA PASSA	
MILHO PARA PIPOCA	
ARROZ	
ÓLEO	
CAFÉ	
CHÁ	
CACAU 100%	
POLVILHO AZEDO	
POLVILHO DOCE	
TAPIOCA	
LEITE VEGETAL	



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

PROJETO CURSO DE FÉRIAS 2026

a) Título: "Arte e Brincadeira pelo Mundo"

b) Justificativa:

A Creche Padre Bento entendendo a finalidade de trabalhar a Arte e as Brincadeiras é importante para o desenvolvimento das crianças, e se funda como base para as aprendizagens futuras. Entendemos que a Arte na Educação Infantil é uma ferramenta importante da educação, porém estimula o desenvolvimento das crianças. É através da arte, possibilita a aprendizagem, adquirir habilidades e enxergar diferentes perspectivas e sensações.

O brincar é uma atividade natural e essencial para o desenvolvimento infantil. É por meio das brincadeiras que as crianças exploram o mundo ao seu redor, desenvolvem as habilidades motoras, aprimoram a linguagem, aprendem a resolução de problemas e, fundamentalmente, constroem relações sociais.

Em 2026 também teremos a Copa do Mundo, e pensando nisso trabalharemos o conhecimento da cultura dos outros Países.

Diante dessa importância, entendemos a necessidade de proporcionar um ambiente criativo, divertido e alegre no período de férias.

c) Objetivos:

- Desenvolver as habilidades e competências abrangendo áreas cognitivas, emocionais, sociais e motoras das crianças;
- Promover o conhecimento e a exploração do mundo ao seu redor, desenvolvendo habilidades motoras e aprimorando a linguagem;
- Estimular as crianças a explorarem os movimentos do seu corpo em diferentes momentos;
- Propiciar a solidariedade e o respeito nas atividades propostas;
- Estimular o raciocínio e a criatividade e o desenvolvimento cognitivo;

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 – SANTOS/SP –
Site: www.acbeuripedes.com.br
E-MAIL: assoc.euripedes@brtur.net TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3235-4092 - C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.802/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

- Estimular a valorização da arte e do brincar;
- Através das brincadeiras estimular a empatia, a criatividade e as habilidades motoras através das atividades lúdicas;
- Desenvolver a coordenação motora fina e grossa através de atividades dirigidas, brincadeiras, músicas, pintura, entre outros;
- Proporcionar o conhecimento da cultura dos Países participantes na Copa do Mundo;

d) Duração:

Durante o ano letivo.

e) Metodologia:

As atividades serão diárias com propostas educativas e a sua viabilização se dará por meio de brincadeiras diversas, vídeos e documentários, pintura, jogos, fantoches, leitura de livro, confecção de cartazes, músicas, colagem, culinária, movimento, massinha e lembrancinhas. Desta forma trabalharemos como um todo proporcionando momentos agradáveis e descontraídos finalizando com uma pequena exposição de fotos do tema proposto.

- Promover cantinhos diversificados com arte, brincadeiras, vídeos, músicas e jogos;
- Visualização de vídeos sobre a cultura de outros Países;
- Brincadeiras dirigidas no parque;
- Participar da Semana do Brincar;
- Fazer releituras de obras de Arte;
- Conhecer os artistas em diversas áreas;
- Resgatar brincadeiras antigas e de outras culturas;
- Pintura, colagem, desenho livre, teatro de fantoches, imitações, culinária etc.;
- Promover as atividades com os materiais disponíveis para as crianças manipularem;

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP: 11050-200 - SANTOS/SP -
Site: www.acbeuripedes.com.br
E-MAIL: assoc.beuripedes@gmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3386-4092- C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/08/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

-Assistirem vídeos, ouvirem músicas, manipular materiais como tintas, pincéis, rolinhos, papéis, colagem, recortes entre outros, movimento, expressão corporal e gestos com músicas e brincadeiras dirigidas.

- Utilizar o tempo e o espaço de acordo com a proposta do Projeto;

-Serão utilizados salas, refeitório e parques com as atividades propostas como: culinária, teatro de fantoche, dramatização, cinema, diversas possibilidades de pintura, colagem, massinha comestível, desfile, confecção de brinquedos com sucata, plantio de sementes, contação de histórias, dobradura, brincadeiras dirigidas e festas temáticas;

-Registrar as atividades realizadas pelas crianças e depois fazer exposição das fotos;

-Finalizar com exposição das atividades que as crianças realizarem com cartaz e fotos das crianças de todos os envolvidos no projeto.

f) Formas de avaliação:

A avaliação será realizada de forma contínua, através da observação do desenvolvimento e participação das crianças nas atividades propostas. A Coordenação e as Educadoras farão o acompanhamento e registro das atividades e aprendizado das crianças.

g) Responsáveis pelo projeto:

Direção, Coordenação e Educadoras.

h) Público-alvo:

Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 1.

i) Bibliografia:

Santos, Plano Municipal de Educação.

Brasil, BNCC-Base Nacional Comum Curricular. Brasília: Ministério da Educação, 2018.

Brasil, RCN-Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Santos, Currículo Santista, 2020.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

Observação: O projeto com o Título: **"Arte e Brincadeira pelo Mundo"** se ligam ao **Objetivo ODS 16-Paz, justiça e instituições eficazes:** promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP: 11050-200 – SANTOS/SP –
Site: www.acbeunipedes.com.br
E-MAIL: assoc.acbeunipedes@letrouil.com TELEFONE / FAX: (13) 3275-5316 / 3286-4092 - C.N.P.J. (M.F.) Nº 06.224.692/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

a) Título: "O corpo em movimento"

b) Justificativa:

A Creche Padre Bento entendendo que o desenvolvimento motor é importante para o desenvolvimento, e se funda como base para as aprendizagens futuras. Ele está presente no ciclo da vida humana, porém é nos primeiros anos de vida, que o desenvolvimento motor tem um papel significativo no desenvolvimento das crianças.

Diante dessa importância, entendemos a necessidade de proporcionar ambiente estruturados na Educação Infantil com diversos estímulos e experiências, para que as crianças possam desenvolver suas habilidades motoras de forma a conseguir praticar os movimentos de locomoção, manipulação de objetos, exploração de ambientes, o conhecimento das sensações e de possuir a estabilidade de movimentos fundamentais, assim como conquistar novas habilidades motoras e desenvolvê-las.

c) Objetivos:

- Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras; **(EI02CG01) BNCC**
- Reproduzir situações do seu cotidiano;
- Desenvolver as habilidades e competências abrangendo áreas cognitivas, emocionais, sociais e motoras das crianças;
- Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas; **(EI02CG02) BNCC**
- Promover o conhecimento e a exploração do corpo humano e dos movimentos através das atividades lúdicas, incentivando a autonomia, a socialização e a expressão das emoções nas interações das crianças;
- Estimular as crianças a explorarem os movimentos do seu corpo em diferentes momentos;
- Propiciar a solidariedade e o respeito nas atividades propostas;
- Desenvolver a consciência corporal, utilizando diferentes formas de deslocamento;

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 - SANTOS/SP -
Site: www.acbeuripedes.com.br
E-MAIL: assoc.enfantes@beuripedes.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3298-4092- C.N.P.J. (M.F.) Nº 50.224.802/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 84.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

-Desenvolver a coordenação motora fina e grossa através de atividades dirigidas, brincadeiras, músicas, dança entre outros.

d) Duração:

Durante o ano letivo.

e) Metodologia:

- Promover cantinhos diversificados com variados brinquedos e jogos;
- Rodas de música com gestos e expressões;
- Dramatização de histórias;
- Brincadeiras dirigidas no parque;
- Participar da Semana do Brincar;
- Imitação de animais, movimentos e vivências do cotidiano;
- Dança;
- Resgatar brincadeiras antigas e de outras culturas.

f) Formas de avaliação:

A avaliação será realizada de forma contínua, através da observação do desenvolvimento e participação das crianças nas atividades propostas. A Coordenação e as Educadoras farão o acompanhamento e registro das atividades e aprendizado das crianças.

g) Responsáveis pelo projeto:

Direção, Coordenação e Educadoras.

h) Público-alvo:

Berçário 1, Berçário 2 e Maternal 1.

i) Bibliografia:

Santos, Plano Municipal de Educação.

Brasil, BNCC-Base Nacional Comum Curricular. Brasília: Ministério da Educação, 2018.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 - SANTOS/SP -
Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assoc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4092. C.N.P.J. (M.F.) Nº 56.224.892/0001-31

72



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

Brasil, RCN-Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Santos, Currículo Santista, 2020.

Observação: O projeto com o Título: "**O corpo em movimento**" se liga ao **Objetivo ODS 03 – Saúde e bem-estar**: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 26/30 – CEP: 11050-200 – SANTOS/SP –

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: ajmc.associed@kotsail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3266-4092- C.N.P.J. (M.F.) Nº 56.224.682/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

a) Título: " Pais que transformam, laços que educam"

b) Justificativa:

A Creche Padre Bento entendendo que é importante para o desenvolvimento infantil o acompanhamento dos pais na rotina escolar de seus filhos. Este projeto tem como objetivo fortalecer a parceria entre a escola de educação infantil e as famílias, com foco no desenvolvimento integral das crianças e na promoção de valores essenciais para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. A iniciativa busca criar um ambiente de aprendizagem que valorize o crescimento emocional, social, cognitivo e ético das crianças, promovendo uma cultura de respeito, solidariedade e responsabilidade.

Ao implementar este projeto, espera-se que os pais se tomem parceiros mais ativos na educação de seus filhos, promovendo um ambiente de confiança e colaboração. A ênfase na educação de valores contribui para o desenvolvimento de crianças mais empáticas, responsáveis e preparadas para os desafios sociais e acadêmicos. Além disso, a escola se consolida como um espaço de convivência harmoniosa, onde o respeito às diferenças e a cooperação são valores centrais, promovendo uma comunidade escolar mais unida e comprometida com o crescimento integral das crianças.

c)Objetivos:

- Estimular a participação ativa dos pais na educação de seus filhos, promovendo uma compreensão mais profunda do desenvolvimento infantil;
- Incentivar a prática de valores como respeito, honestidade, empatia e cooperação no cotidiano escolar e familiar;
- Orientar os pais sobre estratégias de estímulo ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças;

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP: 11050-200 - SANTOS/SP -

Site: www.acbeuripedes.com.br

E-MAIL: assc.euripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5216 / 3286-4092- C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 84.916 de 31/7/1969

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

-Fomentar atividades que promovam a convivência harmoniosa e o entendimento entre as crianças, professores e famílias.

d) Duração:

Durante o ano letivo.

e) Metodologia:

Reuniões de alinhamento: Encontros trimestrais para discutir o progresso das crianças, compartilhar experiências e reforçar a importância dos valores na educação;

Oficinas de formação para os pais: Realização de oficinas temáticas abordando o desenvolvimento infantil, educação de valores, práticas de convivência e estímulo ao aprendizado em casa;

Comunicação contínua: Uso de boletins informativos, grupos de WhatsApp e plataformas digitais para manter os pais informados e engajados nas atividades escolares e no desenvolvimento de seus filhos;

Atividades participativas: Organização de eventos como feiras culturais, apresentações e dias de convivência, incentivando a participação e o fortalecimento dos vínculos familiares e escolares.

f) Formas de avaliação:

A avaliação será realizada de forma contínua, através da participação de todos os envolvidos.

g) Responsáveis pelo projeto:

Diretoria da Associação e Diretora Pedagógica

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28/30 - CEP. 11050-200 - SANTOS/SP -
Site: www.acbeuripedes.com.br
E-MAIL: assoc.beuripedes@hotmail.com TELEFONE / FAX: (13) 3235-5316 / 3288-4090- C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.682/0001-31



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/06/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

h) Público-alvo:

Pais e responsáveis pelos alunos.

i) Bibliografia:

ALBUQUERQUE, Rosângela Nieto de. "Formando Pais: um projeto exitoso de uma escola para pais" – Revista Construir Notícias.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA. Projeto Escola com Pais: "Pais, participem conosco!" – Projeto português que promove a participação ativa dos pais na vida escolar.

TIBA, Içami. Quem ama, educa! Gente, 2002.

CORTELLA, Mário Sérgio. Educação, escola e docência: novos tempos, novos sentidos. Papyrus, 2013.

Observação: O projeto com o Título: "**Pais que transformam, laços que educam**" se liga ao **Objetivo ODS 04 – Educação de qualidade:** assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 16- Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/6/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

a) Título: "Sabores da infância: Aprendendo a comer bem"

b-) Justificativa:

A Creche Padre Bento prioriza uma boa alimentação para as crianças da nossa faixa etária que passam por alguns processos como na introdução alimentar e na experimentação de novos alimentos. Pensando em todos esses fatores elaboramos este projeto que tem como objetivo envolver alunos, funcionários e familiares. Promovendo a conscientização de uma alimentação saudável através do aproveitamento integral dos alimentos e de conhecer as diversas formas de consumi-los. Prevenindo assim de diversas doenças que são consequentes de uma má alimentação. Desenvolvendo hábitos saudáveis de vida e o conhecimento de alimentos que não são saudáveis de uma forma lúdica e educativa.

c-) Objetivos:

- Promover hábitos alimentares saudáveis desde a primeira infância;
- Estimular a consciência sobre a importância da alimentação equilibrada para o crescimento e desenvolvimento;
- Integrar a alimentação ao processo pedagógico, valorizando o ato de comer como momento de aprendizagem;
- Proporcionar o conhecimento da higienização das mãos, dos pertences e dos alimentos;
- Identificar e conhecer as cores, texturas e os diferentes sabores dos alimentos;
- Propiciar o conhecimento das vitaminas e nutrientes dos alimentos para a saúde;
- Incentivar o consumo de frutas, legumes e alimentos naturais no cotidiano escolar;
- Desenvolver a autonomia das crianças na escolha e preparo de alimentos em algumas oficinas culinárias;
- Trabalhar a alimentação como tema transversal, envolvendo outros eixos temáticos da BNCC;
- Estimular o respeito às diferenças culturais e alimentares entre os colegas;
- Envolver as famílias no processo educativo, promovendo ações conjuntas sobre alimentação saudável;
- Promover atividades práticas como hortas escolares, oficinas culinárias e rodas de conversa

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28
TELEFONES: (13) 3235-5316/ 3288-4092
CEP: 11050-200 - SANTOS - SP E-MAIL: crechepadrebento@hcmail.com / asac.euripedes@hotmail.com
C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.692/0001-31 SITE: WWW.acheuripedes.com.br



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/6/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

d-) Duração:

Durante o ano letivo.

e) Metodologia:

- Integração do tema alimentação com diversas áreas do conhecimento;
- Higienização das mãos e dos alimentos;
- Leitura dos livros: "**O feijão fujão, Quem abre o bocão, Lili e a alimentação saudável, Amanda no País das Vitaminas, No Reino da Frutolândia, A tartaruga que não queria comer, O sapo comilão e a Lagarta comilona**".
- Identificação dos alimentos, a origem (plantas, animais), nutrientes;
- Contagem das frutas, medidas em receitas e as cores;
- Uso de jogos, brincadeiras e músicas para ensinar sobre alimentação saudável e não saudável;
- Confecção de desenhos, colagens e modelagens com temas alimentares;
- Atividades práticas como montagem de pratos coloridos, oficinas culinárias simples e dramatizações;
- Degustações e rodas de conversa sobre sabores, texturas e preferências alimentares;
- Envolvimento dos responsáveis por meio de oficinas, palestras e envio de receitas saudáveis;
- Compartilhamento de hábitos alimentares familiares para valorização da diversidade cultural;
- Acompanhamento do desenvolvimento das crianças por meio de registros fotográficos, portfólios e relatos;
- Incentivo à escolha consciente dos alimentos durante as refeições;
- Estímulo à higiene pessoal antes e depois de comer;
- Teatro de Fantoches;
- Registros das ações e do desenvolvimento dos alunos nesse processo;
- Finalizar com a exposição na creche dos trabalhos realizados.

f) Formas de avaliação:

A avaliação será contínua, através do desenvolvimento e participação de todos os envolvidos no projeto. As Educadoras e Nutricionista farão o acompanhamento das atividades e do aprendizado dos alunos.

g) Responsáveis pelo projeto:

Direção, Coordenação, Nutricionista e Educadoras

h) Público-alvo:

Berçário I, Berçário II e Maternal I.

AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 28
TELEFONES: (13) 3235-5316/ 3288-4092
CEP: 11050-200 - SANTOS - SP E-MAIL: crechepadrebento@hotmail.com / assoc.euripedes@hotmail.com
C.N.P.J. (M.F.) Nº 58.224.892/0001-31 SITE: WWW.assoc.euripedes.com.br



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

Mantenedora da "CRECHE ESPÍRITA PADRE BENTO"
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 64.916 de 31/7/1969
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.139 de 12/6/1968
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.736 de 8/11/1971

i) Bibliografia:

Brasil, BNCC-Base Nacional Comum Curricular. Brasília: Ministério da Educação, 2018.

Brasil, RCN-Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Santos, Currículo Santista, 2020.

Vídeos do Youtube.

Livro: O feijão fujão. Autora Lulu Lima-Editora Mil Carmiolas-2019.

Quem abre o bocão, história contada em vídeo Youtube.

Lili e a alimentação saudável. Autora Fabiana dos Reis Ayres-Editora Metha.

Amanda no País das Vitaminas. Autor Leonardo Mendes Cardoso-Editora Brasil.

No Reino da Frutolândia, história contada em vídeo Youtube.

A horta encantada- história contada através de fantoches.

O sapo comilão -história contado através de fantoches.

A lagarta comilona, história contada em vídeo Youtube.

Observação: O projeto com o Título: "**Sabores da infância: Aprendendo a comer bem**" se liga ao **Objetivo ODS 03 – Saúde e bem-estar:** assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 270879/2026 - SEDUC

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.317.430,95 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: GLAUCIA SOUSA DE SÁ

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

CPF: 121.358.048-00

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL

Cargo: Secretária Municipal de Educação em substituição

CPF: 270.210.488-66



Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: GLAUCIA SOUSA DE SÁ

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"

CPF: 121.358.048-00



Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE "EURÍPEDES BARSANULFO"
CNPJ Nº: 58.224.692/0001-31

TERMO DE FOMENTO Nº: 270879/2026 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: Na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: Doze meses, a partir da data da sua assinatura

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.317.430,95 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EM SUBSTITUIÇÃO

joanacostal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Janeiro 2026, 13:25:54

Status: Assinado

Documento: LSLS - SEDUC - PA 68166-2025-73 - EURÍPEDES BARSANULFO.Pdf

Número: e7839624-cd0d-4209-989b-3b04d327f37b

Data da criação: 13 Janeiro 2026, 10:22:21

Criado por: lucassantana@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): de7ff0cf2d31b96f705b0d52124d4c46151d1e2501deb673154809a470fb29c6



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
LUCAS SANTANA LOPES DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 13/01/2026 10:26:48 Token: e423cc1a-391f-4f0b-953e-94b4de3c418a		Lucas Santos LUCAS SANTANA LOPES DOS SANTOS
Pontos de autenticação: E-mail: lucassantana@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.132.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
GLAUCIA SOUSA DE SÁ Data e hora da assinatura: 13/01/2026 12:25:52 Token: 47553c48-c1ff-43e7-9468-160e40758213		 GLAUCIA SOUSA DE SÁ
Pontos de autenticação: E-mail: glaucia17.sa@hotmail.com		IP: 189.96.235.191 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL Data e hora da assinatura: 13/01/2026 13:06:10 Token: de2f4c9e-fd50-4bee-aebc-7fb64b4eb83f		 JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
Pontos de autenticação: E-mail: joanacostal@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.132.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e7839624-cd0d-4209-989b-3b04d327f37b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Janeiro 2026, 13:25:54

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 13/01/2026 13:25:53

Token: c63da21f-f19b-4c50-8f59-6955a42ab336

Assinatura



FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.937024, -46.333952

IP: 198.49.132.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e7839624-cd0d-4209-989b-3b04d327f37b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br